



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
 Palácio Prof<sup>o</sup> Moyses Henrique dos Santos

15 04	15 005 0200-A	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 9000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18 030) inclusive acessórios de fixação exclusiva, alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador (vide item 15 005 0255)	PAV Terço - gabinetes = 6 unidades gabinetes = 7 unidades	1º PAV -					
						un			
15 05	15 005 0201-A	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12000 btu's com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18 030) inclusive acessórios de fixação exclusiva, alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador (vide item 15 005 0255)	1º PAV - gabinetes e recepção = 5 unidades						
						un			
15 06	15 005 0206-A	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30000 btu's com 1 condensador e 1 evaporador (vide fornecimento do aparelho na família 18 030) inclusive acessórios de fixação, exclusiva, alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador (vide item 15 005 0255)	1º PAV - gabinete = 1 unidade gabinete = 2 unidades, sala de reunião = 2 unidades, estal. presidência = 1 unidade	2º PAV -					
						un			
18,0	<b>APARELHOS SANITÁRIOS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS MECÂNICOS E ESPORTIVOS:</b>								
18 01	17 20 10 0050 (A)	Luminária de embutir para iluminação comercial ou residencial de interiores, para 1 lâmpada com porta-lâmpada E-27, equipada com 1 lâmpada fluorescente compacta PL-E 23W em 220V com reator incorporado. Fornecimento e instalação	Luminárias, Terço - 31 Unidades, 1º PAV - 32 Unidades, 2º PAV - 30 Unidades	PAV					
						un			
18 02	15 005 0255-A	Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48000 BTU'S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	PAV Terço - pontos de ar condicionado = 180 m 1º PAV - pontos de ar condicionado = 280 m 2º PAV - pontos de ar condicionado = 320 m						
						m			
<b>TOTAL ORÇAMENTO (COM B.D.I.)</b>									

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITAÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITAÇÃO

(Timbre)

Referência: CARTA CONVITE Nº 003/19.  
Processo Nº 0011/19.

a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu Representante legal, realizou visita no local onde serão executados os ....., de acordo com a Carta Convite Nº 005/2018, e cientificou-se das exigências e especificações técnicas dos serviços a serem prestados.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Identificação da empresa (Razão Social e CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO V**

*(Timbre da empresa)*

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À  
Câmara Municipal de São João de Meriti  
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Licitação N° 003/19.  
Processo N° 0011/19.

**CRENCIAMENTO**

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, RJ, CNPJ N° \_\_\_\_\_, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Identificação da Empresa (Razão Social e CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Prof<sup>o</sup> Moysés Henrique dos Santos

## ANEXO VI

CONVITE Nº 003/19.  
PROCESSO Nº 0011/19.

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente que abaixo assina participante da licitação modalidade Convite Nº 003/19. por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93. que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação. renunciando. expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal com carimbo da empresa



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO VII

À  
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Licitação Nº 003/19.  
Processo Nº 0011/19.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, par aos devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal com carimbo da empresa



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**CONTRATO NÚMERO: XXX/2019**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO PRÉDIO DA CMSJM**

**CONTRATO NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº  
003/2019 – PROCESSO Nº 0011/19, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 133004465, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 478.841.186-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Otávio Mangabeira, Qd. 82 Lt. 27 – Jardim Meriti, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro – Estado - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro – Estado - \_\_\_\_\_, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital da Carta Convite Nº 005/18, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DIVERSOS NESTA CASA LEGISLATIVA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, MECÂNICAS, INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, LIMPEZA DE PAREDES DA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO, PAREDES DE MARMORE E GRANITO, da Câmara Municipal de São João de Meriti, nos termos do Anexo I do Edital Nº 003/19.

**Cláusula Terceira – Do Valor**

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690  
www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Prof<sup>o</sup> Moysés Henrique dos Santos

O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pagamento em até 30 dias, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 02001; Programa de trabalho 01.031.0042.2274; Elemento de Despesa 3.3.90.39.01.

Nota de Empenho N° \_\_\_\_, Processo Licitatório N° 0011/19, na modalidade Carta Convite N° 003/19.

**Cláusula Quinta – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em até 30 dias, mediante o andamento dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

**Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência**

O presente contrato terá vigência até a execução dos serviços, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n° 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Nona – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

**Cláusula Décima – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, na forma prevista nesta Carta Convite, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro**

Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Contratante

---

Contratada





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

---

Testemunha

---

Testemunha



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**

**CARTA CONVITE Nº 003/2019.**

**PROCESSO Nº 0011/2019.**

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da **Câmara Municipal de São João de Meriti**, nomeada pela Portaria Nº 0114/2019-MD, de 28 de Novembro de 2019, convida essa conceituada Empresa a participar da presente licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, que será realizada às 10:00, do dia **31 de Janeiro 2019**, na Sala de Reuniões da **CMSJM**, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de Junho 1984 e nº 9648, de 27 de Maio de 1998, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto deste convite, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalho: **01.031.0042.1.274**  
Naturezas da Despesa: **3.3.90.39.01**

**1 – DO OBJETO**

1.1 . A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de **Serviços de Reparos do Prédio Principal da Camara Municipal de São João de Meriti**. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – A execução destes serviços atenderá as necessidades de limpeza, instalações e reparos de ar condicionado, serviços hidráulicos, reparo e vistoria do Prédio Principal. São serviços complementares e de finalização para este prédio. Existem fatores diversos que



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Prof<sup>o</sup> Moysés Henrique dos Santos

2

influenciam na preservação da edificação, fatores estes que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento do prédio e as necessidades dos usuários. As pessoas que trabalham e transitam pelo local presenciam no dia a dia vários problemas de iluminação, mau contato, tomadas soltas, fios velhos e/ou partidos e etc. Com a realização deste serviço o ambiente desta Casa Legislativa ficará mais agradável, seguro e organizado.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar da licitação pessoas jurídicas devidamente habilitadas a fornecer o objeto deste convite, formalmente convidadas por esta Casa Legislativa, ou legitimamente interessadas, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.1.2 - A Proponente deverá se apresentar junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou por representante munido de documento que o credencie legalmente a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.1.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular, conforme modelo (anexo III), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente, inclusive, prestar esclarecimento, receber notificações, interpor ou desistir de recursos.

2.1.4 – Só poderão participar desta Licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação seja compatível com o objeto apresentado e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Convite, seus anexos e a legislação vigente.

2.1.5 – Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontram sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionam no País, empresas que estejam declaradas idôneas para licitar ou contratar com a administração pública direta ou indireta, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São João de Meriti, bem como os suspensos em seu cadastro de licitantes; e as empresas que tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado que seja servidor da Câmara Municipal de São João de Meriti.



### 3 – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 – A documentação e as propostas deverão ser entregues em 1 (uma) única via, em envelopes fechados, colados ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza, digitadas em papel timbrado ou equivalente da licitante.

3.2 – Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser apresentadas, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 0011/2019  
CARTA CONVITE Nº 003/2019  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 0011/2019  
CARTA CONVITE Nº 003/2019  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

3.2.1 – Os envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti  
São João de Meriti – RJ.

### 3.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.3.1 – Para se habilitar no presente processo de licitação a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690  
www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

4

- a) Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- h) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal:
  - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, fornecido pela Secretaria Estadual de Fazenda;
  - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município.

### 3.4 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)

3.4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste convite (Anexo II).



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Prof<sup>o</sup> Moysés Henrique dos Santos

5

3.4.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e por extenso, sem emendas ou rasuras;

3.4.3 – O preço máximo para contratação do objeto é de R\$ 204.889,36 (Duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos);

3.4.4 – Nas propostas deverão estar inclusas, a conta do proponente, todas as despesas, tais como impostos, encargos trabalhistas e sociais, passagens, alimentação, estadias, prêmios de seguro e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto da licitação;

3.4.5 – A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, respeitando o disposto no art. 43, parágr. 6º da Lei 8.666/93, exceto o caso de interesse público.

3.4.6 – A proponente deverá considerar, para a composição do preço total, o fornecimento de todos os produtos previstos no Anexo I, sendo desqualificada a proposta que subtrair qualquer item.

#### 4 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – O recebimento dos envelopes “A” - Documentação para Habilitação e “B” – Propostas de Preços deverão ser protocolados na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2 – A abertura dos envelopes será realizada no mesmo local e data, na forma e sequência que se segue:

- a) Abertura e análise do envelope “A” – Documentação para Habilitação;
- b) Convocação dos licitantes para presenciarem a abertura do envelope “B” – Proposta de Preços, caso haja a desistência expressa de recurso referente a presente fase;
- c) Havendo interposição de recurso relacionado o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal, é que se passará para a fase de abertura do envelope “B” – Proposta de Preços;
- d) Ocorrendo adiamento da abertura do envelope das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes. Os envelopes ficarão mantidos fechados e sob a guarda da Comissão de Licitação, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

6

- e) Cumprida a etapa de avaliação das documentações e não havendo interesse de interposição de recurso, mediante a desistência expressa por parte das proponentes e após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope "B" – Proposta de Preços;
- f) Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
- g) É facultada á Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento de informação que deveria constar originalmente da proposta.

#### 5 – DA VISTORIA PRÉVIA - VISITAÇÃO

5.1 – A licitante deverá realizar vistoria prévia e inspecionar o local objeto da prestação de serviço para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária a elaboração da proposta.

5.2 – A vistoria deve ser agendada na Secretaria Geral da CMSJM ou pelo telefone (21) 2651-1998, até o dia útil anterior da abertura da Sessão Pública.

5.3 – O modelo de atestado de vistoria (MODELO – ANEXO), juntamente com a proposta de preços.

#### 6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Os procedimentos de classificação das Licitantes serão realizados em Sessão pública, quando será procedida a classificação das Licitantes por ordem crescente de preço ofertado, sendo declarada vencedora da Licitação a proponente que oferecer o menor preço por item, desde que atendida às exigências para a formulação das propostas de preço.

6.2 – Com fulcro no inciso "X" do art. 40 da Lei nº 8.666/, fica estabelecido que será desclassificada a Licitante que oferecer preço unitário de valor superior ao máximo para adjudicação (Anexo I), igual a zero, irrisório ou inexecuível em comparação ao valor praticado no mercado, nos termos definidos no art. 44, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Prof<sup>o</sup> Moysés Henrique dos Santos

6.3 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.4 – A Comissão, a seu juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá a sua realização, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

## 7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.

**7.2 – A contratada deverá utilizar material de boa qualidade, para que não venham prejudicar o resultado final do serviço executado.**

7.3 – As quantidades estão descritas nas planilhas contidas nos anexos, podendo a empresa fazer vistoria e visita técnica guiada pelo Engenheiro da Prefeitura ou por profissional próprio da Empresa, para certificação dos serviços solicitados.

7.4 – Os materiais, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atendendo-se a contratada, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Ao adjudicatário contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98.





## 9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, conforme planilha de execução de serviço e atesto.

9.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.555-690.

## 10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente, arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida a Comissão de Licitação.

## 11 – FORO

11.1 – Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de São João de Meriti – RJ.

## 12 - CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

## 13 – DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONVITE

13.1 - Anexo I – Termo de referência e especificação do objeto, acompanhada de planilhas descritivas;

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690  
[www.cmsjm.rj.gov.br](http://www.cmsjm.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

9

- 13.2 - Anexo II – Tabela de composição do BDI
- 13.3 - Anexo III Formulário de proposta de preços;
- 13.3 - Anexo IV – Modelo de visitação;
- 13.4 – Anexo V – Modelo de documento de Credenciamento;
- 13.5 - Anexo VI - Modelo de documento de Termo de renúncia;
- 13.5 - Anexo VII – Declaração de que cumpre os dispostos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 13.6 – MINUTA DE CONTRATO.

#### 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá se dirigir à Comissão de Licitação, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – Rio de Janeiro – RJ. Tel.: (21) 2651-1998 – ramal 208, no período das 12:00 às 18:00h, de segunda à sexta feira.

14.2 – Durante as Sessões de Licitação, somente um representante legal ou credenciado de cada uma das Licitantes e os membros da CPL poderão se manifestar. Os demais presentes, somente com a permissão do Presidente da Comissão de Licitação.

14.3 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista na Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

14.4 – A Câmara de Vereadores da Cidade de São João de Meriti, poderá revogar ou anular esta Licitação no seu todo ou em partes, nos termos do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

São João de Meriti, 18 de Janeiro de 2019.

  
Patrícia da Silva Pedrosa  
Pregoeira

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77. Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP: 26.035-690  
www.cmsjm.rj.gov.br

**Patrícia da Silva Pedrosa**  
Presid. da Comissão de Licitação  
Mat. 1415-01

OBRA: SERVIÇOS PRINCIPAIS DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DE MERITI  
ENDEREÇO: RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR PINAUD, 77  
BAIRRO: VILAR DOS TELES  
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DE MERITI

### TERMO DE VISTORIA

**PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DE MERITI**, situado à Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, 77 – nesta cidade - RJ, foi vistoriado pelos Membros da Comissão de Fiscalização de Obras juntamente com Sr. Presidente Vereador Davi Perini Vermelho (Dide), quando foi constatado a necessidade de serviços de pequenos reparos.

### CARACTERÍSTICAS

O prédio principal é uma construção convencional, em três pavimento, está localizada em área urbana, ao lado da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – São João de Meriti.

### JUSTIFICATIVA

Serão necessários o remanejamento das condensadoras das fachadas para a cobertura visando melhor manutenção e a correção de diversos problemas na tubulação existente.

Em virtude do estado de conservação da fachada pelos problemas ocasionados pelas condensadoras nas fachadas e as intempéries da natureza (chuva, vento, temperatura).

*Marcio Mayrões*  
**Marcio Mayrões**

Fiscal de Obras

Mat: 10.178

Eng. Civil - CREA RJ 2010156350

*M*

## SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### 01. Transportes:

- . Transporte de Andaime;
- . Carga e Descarga de Andaime.

### 02. Serviços Complementares:

- . Montagem e Desmontagem de Andaime;
- . Limpeza e Polimento de Granito de Fachadas.

### 03. Instalações Elétricas, Hidráulicas e Sanitárias:

- . Instalação de pontos de luz;
- . Instalação de pontos de tomada;
- . Instalação e assentamento de ar condicionado.

### 04. Aparelho Sanitários, Hidráulicos e Elétricos:

- . Colocação de luminárias;
- . Instalação de tubulação de cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador.

*Marcio Mayordis*  
**Marcio Mayordis**  
Fiscal de Obras  
Mat: 10.1/3  
Eng. Civil- CREA RJ 2010155350

*R*



Estado do Rio de Janeiro  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
 Palácio Prof<sup>o</sup> Moysés Henrique dos Santos

14.04	15.005.0200-A	instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 9000 btu's com 1 condensador e 1 evaporador (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador (vide item 15.005.0255)	PAV Torre - gabinetes = 8 unidades gabinetes = 7 unidades	1º PAV					
							un		
15.05	15.005.0201-A	instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12000 btu's com 1 condensador e 1 evaporador (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador (vide item 15.005.0255)	1º PAV - gabinetes e recepção = 5 unidades.						
							un		
15.06	15.005.0206-A	instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30000 btu's com 1 condensador e 1 evaporador (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador (vide item 15.005.0255)	1º PAV - gabinete = 1 unidade gabinetes = 2 unidades, sala de reunião = 2 unidades, estar presidência = 1 unidade presidência = 1 unidade	2º PAV					
							un		
18.0	<b>APARELHOS SANITÁRIOS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS MECÂNICOS E ESPORTIVOS:</b>								
18.01	IT 30.10.0050 (I)	Luminária de embutir para iluminação comercial ou residencial de interiores para 1 lâmpada com porta-lâmpada E 27, equipada com 1 lâmpada fluorescente compacta PLE 23W em 220V com isator incorporado. Fornecimento e instalação	Luminárias Torre: 31 Unidades; 1º PAV - 32 Unidades; 2º PAV - 30 Unidades.	PAV					
							un		
18.02	15.005.0255-A	Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação para aparelhos de 4000 BTU'S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	PAV Torre - pontos de ar condicionado = 180 m 1º PAV - pontos de ar condicionado = 266 m 2º PAV - pontos de ar condicionado = 320 m						
							m		
<b>TOTAL ORÇAMENTO (COM B.D.I.)</b>									

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITAÇÃO

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, N.º 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690  
 www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITAÇÃO

(Timbre)

Referência: CARTA CONVITE Nº 003/19.  
Processo Nº 0011/19.

a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu Representante legal, realizou visita no local onde serão executados os ....., de acordo com a Carta Convite Nº 005/2018, e cientificou-se das exigências e especificações técnicas dos serviços a serem prestados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Identificação da empresa (Razão Social e CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

### ANEXO V

*(Timbre da empresa)*

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À  
Câmara Municipal de São João de Meriti  
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Licitação Nº 003/19.  
Processo Nº 0011/19.

### CRENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, RJ, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Identificação da Empresa (Razão Social e CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moisés Henrique dos Santos

### ANEXO VI

CONVITE Nº 003/19.  
PROCESSO Nº 0011/19.

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente que abaixo assina participante da licitação modalidade Convite Nº 003/19, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO VII

À  
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Licitação N° 003/19.  
Processo N° 0011/19.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ N° \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, DECLARA, par aos devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal com carimbo da empresa



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CONTRATO NÚMERO: XXX/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO PRÉDIO DA CMSJM

CONTRATO NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº  
003/2019 – PROCESSO Nº 0011/19, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 133004465, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 478.841.186-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Otávio Mangabeira, Qd. 82 Lt. 27 – Jardim Meriti, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro – Estado - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro – Estado - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital da Carta Convite Nº 005/18, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DIVERSOS NESTA CASA LEGISLATIVA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, MECÂNICAS, INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, LIMPEZA DE PAREDES DA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO, PAREDES DE MARMORE E GRANITO, da Câmara Municipal de São João de Meriti, nos termos do Anexo I do Edital Nº 003/19.

**Cláusula Terceira – Do Valor**

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690  
www.cmsjm.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).  
pagamento em até 30 dias, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no  
orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade  
Orçamentária 02001; Programa de trabalho 01.031.0042.2274; Elemento de Despesa 3.3.90.39.01.

Nota de Empenho N° \_\_\_\_, Processo Licitatório N° 0011/19, na modalidade Carta  
Convite N° 003/19.

**Cláusula Quinta – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária,  
Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em até 30 dias, mediante o andamento  
dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

**Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência**

O presente contrato terá vigência até a execução dos serviços, a partir da data de  
sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em  
compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação  
exigidas na licitação.

**Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo  
Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### Cláusula Nona – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### Cláusula Décima – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, na forma prevista nesta Carta Convite, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

---

Testemunha

---

Testemunha